MINUTA 38/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2021 PROCESSO N.º 6298/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR M-61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor ERNANI MARIO COELHO MELLO, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

cidade.					
CONTRATADA -		Pessoa Jurídica	de Direito	Privado, inscrita	no CNPJ sob n.º
	com sede na Rua			Cidade de	, neste ato
representada por se	eu	_, Senhor		,	,
,	inscrito no CPF sob r	ı.°	, (Cl n.º	, residente e
domiciliado na Rua		_, Cidade de		·	
	O presente Contrat	o obedece as seg	uintes cláusu	ılas e condições:	
1 – DO OBJETO –					
1.1. É objeto a cont	ratação de empresa pa	ra conserto do veí	culo M-61 (T	rator de esteira Ko	matsu D61EX-15, ano
2005), através da S	ecretaria Municipal de D	Desenvolvimento E	Econômico, c	om Recursos Própi	rios.
1.2. DESCRIÇÃO D					
	Qtd/Uni I	Preço Unitário	Preço	Total	
LOTE 1:					
1	2,0000 UN				
Parafuso - Parafus	so de aço 01010-81250				
2	2,0000 UN				
Anel - Anel 02896-	-11012				
3	1,0000 UN				
Anel - Anel 02896-	-11015				
4	1,0000 UN				
Anel - Anel 07002-	-11823				
5	2,0000 UN				

Anel - Anel 07002-12434

6		2,0000 UN						_	
Placa	s 134-03-61	130 - Placas 13	34-03-61	130					
7		4,0000 UN						_	
Coxim	- Coxim 20	5-54-71680							
8		2,0000 UN						_	
Espaç	ador 6110-2	5-6290							
9		1,0000 UN						_	
Motor	hidráulico	do ventilador	(novo)	- Motor	hidráulico	do	ventilador	708-75-00352	(novo
10		5,0000 UN						_	
Mão d	e Obra								

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

- **2.1.** A execução do objeto contratado deverá ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da solicitação do Gestor, após a devida assinatura do contrato.
- **2.1.1.** O conserto deverá ser executado na sede da empresa vencedora, sendo que todos os materiais e a mão de obra para realização do serviço devem ser fornecidos pela contratada.
- **2.1.2.** A contratada deverá se responsabilizar por possíveis serviços ou peças não descritos no orçamento, e deverá deixar o veículo e plenas condições de uso.
 - 2.1.3. A garantia do serviço e das peças deve ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2.2. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.
- **2.3.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues e serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

4 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO -

- **4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** ______(_____), em moeda corrente nacional.
- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação das peças e serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

5 - DO EMPENHO DA DESPESA -

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:



06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.30.39.00.00 06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.39.19.00.00

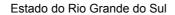
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- **6.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 43/2021, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.
- **6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **6.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- **6.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- **6.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **6.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- **6.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **6.8.** É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

- **7.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
 - b) multa sobre o valor do lote;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
- **7.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- **7.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.
- **7.1.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **7.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **lote**.
- **7.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do **lote**.





MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 3520 7000 99700-010 Erechim – RS

- 7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **7.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **7.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **7.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **7.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.
- **7.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 - DO GESTOR DO CONTRATO -

8.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **DINACIR JOSÉ MENEGATT**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -

- **9.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- **9.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 43/2021, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 06298/2021.

11 - DA COBRANÇA JUDICIAL -

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 - DA RESCISÃO -

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- **13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto contratado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital e contrato;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 13.3. O serviço recusado será considerado como não prestado.

14 - DO FORO -

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

DE

DF 2021

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO	CONTRATADA					
Secretária Municipal Adjunta de Administração	CNPJ N.º					

FRECHIM/RS

ERNANI MARIO COELHO MELLO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DINACIR JOSÉ MENEGATT Gestor Contratual

TESTEMUNHAS:	:	